



FACULDADE do
MACIÇO DE
B A T U R I T É

RESOLUÇÃO Nº 73 /2020, DE 29 DE JULHO DE 2020.

TRATA DO REGULAMENTO DA OFERTA DE TURMAS DE NIVELAMENTO PARA OS ESTÁGIOS CURRICULARES OBRIGATÓRIOS NA MODALIDADE PRESENCIAL

O DIRETOR GERAL DA FACULDADE DO MACIÇO DE BATURITÉ, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o que deliberou o Conselho Administrativo Pedagógico (Conap), em sua reunião de 12 de março de 2020, na forma do que dispõe o art. 47, § 2º, da Lei no 9. 394, de 20 de dezembro de 1996, combinado com os artigos 4º e 5º do Regimento Interno:

RESOLVE

Artigo 1º. Regulamentar a criação de turmas de nivelamento para a recuperação do componente de estágio curricular obrigatório.

Artigo 2º. Fica sob a responsabilidade do Núcleo de Estágio e Carreira realizar, semestralmente, o levantamento de alunos que, por situações diversas, não concluíram os estágios curriculares obrigatórios.

Artigo. 3º. É de competência do coordenador de Curso de Graduação, presencial ou a distância, informar, comunicar e sensibilizar os alunos quanto a necessidade de realização do estágio obrigatório curricular no âmbito do curso.

Parágrafo único. Após formada a turma, conforme artigo 4º desta resolução, a coordenação deverá comunicar à Secretaria Acadêmica e ao Núcleo de Estágio.

Artigo. 4º A formação das turmas de nivelamento deverá ser feita mediante demanda e com o mínimo de 10(dez) alunos por turma de acordo com o componente a ser ofertado.





FACULDADE do
MACIÇO DE
B A T U R I T É

Artigo. 5º A participação dos alunos em turmas de nivelamento deverá atender aos seguintes critérios:

- a) Estar regularmente matriculado no semestre de oferta.
- b) Efetuar pagamento de taxa no valor referente ao cobrado por disciplina conforme atualização semestral de valores.
- c) Estar ciente das normas estabelecidas nesta resolução e com o regulamento dos estágios.

Artigo 6º. O funcionamento das turmas se dará em um prazo total de até 2(dois) meses com a previsão de 4 (quatro) encontros de supervisão acadêmica de acordo com a carga horária do estágio a ser recuperado.

Artigo 7º. O *supervisor acadêmico* fará o acompanhamento via plataforma virtual, sendo a parte prática executada pelo estagiário de acordo com a legislação vigente e o Regulamento Interno do Núcleo de Estágio e Carreira da FMB.

Artigo 8º. Os casos omissos serão decididos pela coordenação do núcleo de estágio e carreira em parceria com as coordenações dos cursos de graduação e direção acadêmica.

Artigo. 9º. Esta resolução entrará em vigor nesta data.

Baturité/CE, 29 julho de 2020.

Edilson Silva Castro
Diretor Geral

Portaria de credenciamento MEC160 de
03/03/2015 - Publicada D.O.U de 04/03/2015

(85) 3347.2774

Rua Edmundo Bastos . SN
Baturité . Ceará . Brasil

